



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

PORTARIA Nº 01/2024

“Designa Agente de Contratação e componentes da equipe de apoio e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG, usando das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o disposto no decreto nº 502/2024 de 02/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **CAMILA CRISTINA FERREIRA**, a partir do dia 02 de janeiro de 2024 para responder pela função de Agente de Contratação da Administração Municipal de Campos Altos - MG.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a equipe de apoio:

- **LEANDRO MORAES BRAGA – Equipe de Apoio**
- **JOÃO BATISTA RODRIGUES – Equipe de Apoio**

Art. 3º Para que produza seus reais e legais efeitos, é a presente Portaria registrada e publicada na forma da Lei, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Campos Altos – MG, 02 de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

PORTARIA Nº 02/2024

“Designa Pregoeiro e componentes da equipe de apoio da modalidade de licitação denominada pregão e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG, usando das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o disposto no decreto nº 502/2024 de 02/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA**, a partir do dia 02 de janeiro de 2024 para responder pela função de Pregoeiro, nos processos licitatórios da modalidade Pregão.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a equipe de apoio para atuação nos processos licitatório da modalidade pregão.

- **SIMONE ALVES DE BRITO – Equipe de Apoio**
- **EDI ANTONIO JUNIOR – Equipe de Apoio**

Art. 3º Para que produza seus reais e legais efeitos, é a presente Portaria registrada e publicada na forma da Lei, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Campos Altos – MG, 02 de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

PORTARIA Nº03/2024

INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE TRÂNSITOS DE VEÍCULOS DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG** no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de interdição temporária de tráfegos de veículos da região central em decorrência da realização de evento temporário, Carnaval de Rua de Campos Altos 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de abrigar em pontos estratégicos a Polícia Ostensiva, o Corpo de Bombeiros Militar, os Socorristas bem quanto os Brigadistas;

CONSIDERANDO que as limitações administrativas a serem impostas são preceitos de ordem pública, derivados do poder de polícia local, sob a forma de imposições unilaterais, imperativas, gerais e não indenizáveis, de caráter urbanístico, sanitário ou de segurança, entre outros itens destinados a compatibilizar direitos com as exigências do interesse público;

CONSIDERANDO que compete ao Município exercer, segundo o ordenamento jurídico-constitucional, o dever de condicionar o direito de propriedade privada à utilidade pública e interesse social, no âmbito dos interesses locais confiados à cura da entidade, por meio de atos deduzidos de instrumentos específicos de intervenção, os de desapropriação, servidão administrativa, requisição, ocupação temporária, limitação administrativa e tombamento;

CONSIDERANDO que é facultado ao Poder Público Municipal ocupar temporária ou transitória definitiva ou não bens moveis ou imóveis de particular em detrimento da manutenção da ordem pública e da segurança, uma vez que o interesse público está acima do particular, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica temporariamente proibido o trânsito de veículos junto à região central do Município de Campos Altos, no período de 06 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

§1º Enquadra-se como região central para fins específicos as seguintes ruas e praça descritas no Mapa (anexo) conforme memorial descritivo.

- I- Rua Sagrados Corações com;
- II- Rua sete de setembro com;
- III- Praça Benedito Valadares com;
- IV- Rua Dr. Getúlio Portela com;
- V- Rua Palestina;
- VI- Rua Coronel Frederico Franco com;
- VII- Praça Benedito Valadares.

§ 2º O marco de interrupção do trânsito deverá de vir imprescindivelmente acompanhado de sinalizadores.

Art. 2º O servidor que se sentir desencorajado, coagido, ameaçado ou encontrar resistência ao cumprimento desta portaria, deverá de imediato solicitar o concurso da autoridade policial do Estado para assegurar o cumprimento de seus atos.

Art. 3º O descumprimento desta portaria acarretará ao infrator as sanções administrativas em cima do transtorno e do dano causado com a responsabilização civil, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campos Altos/MG, 10 de janeiro 2024.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

PORTARIA Nº 04/2024

“Dispõe sobre a responsabilidade de movimentação das contas da Prefeitura”.

O Prefeito Municipal em exercício de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

- Designar, para movimentar, em conjunto, as contas bancárias de titularidade da Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, mantidas junto ao Banco do Brasil, agência 3038-4 - contas correntes: 6331-2, 11.527-4, 12.997-6, 13.706-5, 13.952-1, 14.232-8, 14.614-5, 14.610-2, 14.925-X, 15.282-X, 15.817-8, 16.461-5, 16.471-2, 16.756-8, 16.743-6, 16.891-2, 17.040-2, 17.052-6, 16.462-3, 17.041-0, 17.163-8, 17.190-517.192-1, 17.191-3, 17.193-X, 17.253-7, 17.255-3, 17.256-1, 17.455-6, 17.482-3, 17.534-X, 17.679-6, 17.712-1, 17.713-X, 17.714-8, 17.727-X, 17.729-6, 17.732-6, 17.733-4, 17.734-2, 17.735-0, 17.736-9, 17.737-7, 17.738-5, 17.743-1, 17.744-X, 17.745-8, 17.828-4, 17.829-2, 17.878-0, 17.941-8, 17.945-0, 17.949-3, 17.955-8, 18.020-3, 18.048-3, 18.049-1, 18.051-3, 18.056-4, 18.065-3, 18.066-1, 15.822-4, 18.085-8, 18.250-2, 18.328-8, 18.391-1, 18.418-7, 18.459-4, 18.474-8, 18.479-9, 18.494-2, 18.516-7, vinculadas aos CNPJ: 18.298.190/0001-30 e 13.075.110/0001-64; o Secretário Municipal da Fazenda - **PAULO CÉSAR DE LIMA, CPF: 642.140.796-04, e a CINTIA ANGÉLICA TUROLA, Secretária Municipal de de Saúde, inscrita no CPF: 092.623.356-44.**

Disponibilizar que os expedientes bancários deverão conter 02 (duas) assinaturas, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques– poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências, consultar contas/aplic. programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro, solicitar saldos/extratos de investimento, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade, encerrar contas de depósito, e assinar instr. convênio e contrato prest. serviços.

Dê-se ciência, registre-se publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de janeiro de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

PORTARIA Nº 05/2024

“Dispõe sobre a responsabilidade de movimentação das contas da Prefeitura”.

O Prefeito Municipal em exercício de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

- Designar, para movimentar, em conjunto, as contas bancárias de titularidade da Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, mantidas junto a Caixa Econômica Federal, agência 4535 - contas correntes: **624.011-8, 624.012-6, 624.013-4, 624.015-0, 624.016-9, 624.018-5, 624.020-7 vinculada ao CNPJ: 13.075.110/0001-64- Fundo Municipal de Saúde;** o Secretário Municipal da Fazenda - **PAULO CÉSAR DE LIMA** CPF: **642.140.796-04, e a CINTIA ANGÉLICA TUROLA**, Secretária Municipal de de Saúde, inscrita no CPF: **092.623.356-44.**

Disponer que os expedientes bancários deverão conter 02 (duas) assinaturas, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques– poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências, consultar contas/aplic. programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro, solicitar saldos/extratos de investimento, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade, encerrar contas de depósito, e assinar instr. convênio e contrato prest. serviços.

Dê-se ciência, registre-se publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de janeiro de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28